



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Mineira de Comunicação

Logística

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 119542338 - EMC/LOGISTICA

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. **Número do processo SEI!:** 3150.01.0000225/2025-25

1.1.2. **Área solicitante:** Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças / Gerência de Logística e Patrimônio

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

1.2.1. **Documento(s) de designação (número SEI!):** Portaria Conjunta FTVM e EMC, nº 14 de fevereiro de 2025 (SEI nº 141989370)

COMPOSIÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Solicitante:	Stephanie Andressa Marques de Almeida - Matrícula: 1910 E-mail: Stephanie.almeida@emc.mg.gov.br - Telefone: 3254-3446
Técnico:	Rodrigo da Conceição Santos - Matrícula: 1950 E-mail: rodrigo.conceicao@emc.mg.gov.br - Telefone: 3254-3446 Eduardo Luiz do Carmo - MASP: 598282-2 E-mail: eduardo.carmo@emc.mg.gov.br - Telefone: 3254 - 3093
Compras	Karen Oliveira Pessoa dos Santos - Matrícula: 1871 - E-mail: karen.santos@emc.mg.gov.br - Telefone: 31 3254-3468 Matheus Martins de Lima Soares - Matrícula: 1859 - E-mail: matheus.lima@redeminas.mg.gov.br - Telefone: 31 3254-3439

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

2.1.1. A Empresa Mineira de Comunicação – EMC utiliza regularmente café para consumo interno em sua sede administrativa, bem como nas unidades operacionais localizadas no Centro de Transmissão Amplitude Modulada (CTAM) e no Centro Transmissor FM (CTFM), com o objetivo de proporcionar condições mínimas de conforto e acolhimento aos empregados durante a jornada de trabalho e às reuniões institucionais realizadas internamente.

2.1.2. Tais produtos são de uso recorrente e contribuem diretamente para a manutenção de um ambiente de trabalho funcional, além de representarem uma prática institucional consolidada de hospitalidade durante reuniões, visitas técnicas, encontros operacionais e outras atividades administrativas de rotina.

2.1.3. A ausência de estoque adequado ou interrupção no fornecimento pode acarretar a necessidade de aquisições em condições desfavoráveis de mercado, além de comprometer a uniformidade do atendimento institucional. Embora a falta desses itens não configure, por si só, um risco operacional direto, ela afeta negativamente o padrão de acolhimento interno e externo adotado pela entidade.

2.1.4. A contratação visa, portanto, garantir a regularidade do fornecimento desses insumos, evitando descontinuidade e assegurando que os ambientes institucionais da EMC permaneçam alinhados às boas práticas de acolhimento e bem-estar organizacional.

2.1.5. Dessa forma, a aquisição proposta busca assegurar a continuidade do fornecimento desses itens essenciais ao cotidiano da EMC, preservando a padronização dos serviços internos e contribuindo para a manutenção de um ambiente organizacional funcional e acolhedor.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

2.2.1. Esta aquisição está prevista na revisão do Planejamento Anual de Compras Exercício de 2026, sob o nº 3151005 0022/2026.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

2.3.1. A contratação visa à aquisição de forma integral, até 30 dias úteis após Autorização de Fornecimento, sendo ele: café torrado e moído 100% arábica. Tal produto será utilizado para consumo interno nas dependências da sede administrativa da EMC, bem como nas unidades técnicas localizadas no Centro de Transmissão Amplitude Modulada (CTAM) e no Centro Transmissor FM (CTFM), em atividades de rotina administrativa e em reuniões internas com servidores e empregados.

2.3.2. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional, respeitando padrões técnicos e apresentando validade adequada ao período de consumo. As especificações de cada item serão detalhadas no quadro-resumo, com indicação de características mínimas desejáveis, tipo de embalagem e validade conforme cada apresentação.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.1.1. Para atender à demanda da Empresa Mineira de Comunicação (EMC) relativa à aquisição de café, realizou-se pesquisa preliminar junto ao mercado fornecedor, com o objetivo de identificar a viabilidade de contratação e os parâmetros praticados atualmente. Verificou-se que tais produtos possuem ampla disponibilidade no mercado, com características e padrões compatíveis com as aquisições regulares realizadas por órgãos da administração pública.

3.1.2. Não foram identificadas dificuldades relacionadas à especificidade técnica dos itens pretendidos, tampouco à identificação de potenciais fornecedores. As especificações técnicas, conforme descritas na seção anterior, foram elaboradas com base nas necessidades práticas da EMC e em padrões mínimos de qualidade amplamente disponíveis, o que reforça a viabilidade e a simplicidade da contratação.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

3.2.1. Para a realização da presente contratação, foi realizada consulta direta com fornecedores

para a prestação dos serviços, que encaminharam os seguintes orçamentos: **QUADRO 1 (Café)**. Veja-se os demonstrativos nos quadros abaixo:

I - Análise e levantamento dos itens de serviços no Catálogo de Materiais do Portal de Compras de Minas Gerais - CATMAS que atendem à demanda solicitada.

II - Consulta aos bancos de Melhores Preços do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal, assim como pesquisa direta com fornecedores.

III - A estimativa de contratação pode ser observada no quadro abaixo:

QUADRO 01 - ORÇAMENTOS DE ITENS ALIMENTÍCIOS					
- CAFÉ -					
MODALIDADE LICITAÇÃO	CÓDIGO ITEM SIAD	Quantidade	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	ORÇAMENTOS (Nº DO DOCUMENTO)
Registro de Preços	1370928	1.200	Café da Fazenda	R\$ 47.880,00	(141901883)
			Café Prado	R\$ 54.000,00	(141903334)
			Cooprafrad	R\$ 39.600,00	(141901246)

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art.6º).

3.3.1. A aquisição direta do café por meio de procedimento licitatório representa uma solução viável, eficaz e adequada às necessidades institucionais da Empresa Mineira de Comunicação – EMC. Trata-se de uma prática já consolidada na rotina administrativa da entidade, com previsibilidade de consumo e ampla disponibilidade dos itens no mercado.

3.3.2. A escolha por essa solução leva em consideração a viabilidade orçamentária e a simplicidade operacional envolvida, bem como a padronização dos insumos utilizados cotidianamente. A contratação permitirá o fornecimento contínuo dos produtos ao longo do exercício, assegurando o atendimento regular e institucional dos servidores, colaboradores e demais atividades internas.

3.3.3. A forma de aquisição a ser adotada será por meio de COTEP - Cotação Eletrônica de Preços, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/2016, observando os critérios de economicidade, eficiência e legalidade, e poderá ser ajustada com base na conclusão da análise de viabilidade entre as modalidades disponíveis.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

4.1.1. A solução consiste na aquisição de produtos alimentícios de uso institucional, para atendimento das necessidades de consumo interno da Empresa Mineira de Comunicação – EMC. Os produtos serão utilizados em atividades de rotina administrativa, reuniões e suporte institucional a servidores públicos, empregados públicos, colaboradores, parceiros, convidados.

4.1.2. A contratação será realizada de forma integral. Os produtos deverão atender aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência, em conformidade com os padrões regulatórios estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos competentes.

4.1.3. A escolha por esta solução atende plenamente às necessidades da EMC, assegurando o abastecimento contínuo e padronizado dos insumos essenciais à rotina organizacional.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4.2.1. A contratação será realizada de forma integral, visando à simplificação processual e à padronização do fornecimento, devendo o procedimento ser realizado por COTEP, adotando como critério de julgamento o menor preço.

4.3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)**

4.3.1. Não existem contratações correlatas.

4.4. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX)**

4.4.1. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de produtos alimentícios de uso institucional para atendimento das necessidades da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, promovendo um ambiente organizacional acolhedor, funcional e alinhado às práticas usuais da administração pública.

4.4.2. Disponibilização permanente de insumos de uso cotidiano, utilizados tanto no ambiente interno quanto em reuniões institucionais, eventos com parceiros e no atendimento a visitantes externos, fortalecendo a imagem institucional da EMC;

4.4.3. Melhoria da experiência dos colaboradores e convidados durante a realização de atividades administrativas, reuniões de trabalho e atendimentos, contribuindo para um ambiente mais receptivo e colaborativo;

4.4.4. Padronização da qualidade e centralização do fornecimento dos itens, com a realização de processo de compras adequado, evitando aquisições emergenciais, compras fragmentadas e contratações descentralizadas que comprometem o planejamento orçamentário e logístico da instituição;

4.4.5. Atendimento às diretrizes internas de racionalização e transparência nas aquisições públicas, mediante adoção de critérios objetivos, legais e compatíveis com as demandas regulares da empresa.

4.4.6. A solução contribuirá, portanto, para o bom funcionamento das atividades administrativas e institucionais da EMC, reforçando a importância de práticas organizacionais que assegurem condições adequadas de trabalho e acolhimento institucional, tanto para o público interno quanto externo.

4.5. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X)**

4.5.1. Para o perfeito andamento na contratação deste objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) liberação de recurso de investimento para o exercício de 2026, para gêneros alimentícios;
- b) definir, por meio da Supervisão de Logística sobre a entrega, de forma a assegurar o abastecimento contínuo e compatível com o consumo institucional;
- c) realizar conferência de qualidade dos produtos no ato do recebimento, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas e à validade, incluindo a avaliação da amostra de café fornecida;
- d) monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere à integridade dos produtos e ao atendimento das exigências sanitárias e de rotulagem estabelecidas no Termo de Referência.

4.6. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)**

4.6.1. A contratação ora proposta não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios de uso institucional, sem geração significativa de resíduos ou descarte de materiais nocivos ao meio ambiente. Os produtos serão destinados exclusivamente ao consumo interno e, após seu uso, o resíduo gerado limita-se a embalagens de papel ou plástico, cujo descarte ocorrerá conforme a rotina de coleta já instituída nas dependências da EMC.

4.6.2. A proposta mais vantajosa para a administração deverá levar em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são públicos e, como tal, devem ser preservados.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)

5.1. Frente ao exposto neste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que o objeto deste documento busca melhor solução para aquisição de gêneros alimentícios.

a) foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento as necessidades da contratação;

b) está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto;

5.2. Logo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução SEPLAG n°. 115, de 29 de dezembro de 2021, declara ser viável a contratação dos serviço de telefonia devendo a área requisitante seguir as recomendações de todos os elementos aqui relacionados, os quais são necessárias para a consecução dos benefícios pretendidos.

ASSINATURAS:

- Representantes Solicitantes / Técnicos:

Rodrigo da Conceição Santos
Matrícula: 1950
Supervisor de Logística manutenção e Patrimônio

Eduardo Luiz do Carmo
MASP: 598282-2
Assistente Administrativo

- Representantes Compras

Karen Oliveira Pessoa dos Santos
Matrícula: 1871
Assistente de Compras

Matheus Martins de Lima Soares
Matrícula: 1859

- Autoridade Competente:

Elaine do Carmo Luiz
Diretora de Planejamento Gestão e Finanças
EMPRESA MINIERA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Conceição Santos, Supervisor**, em 18/06/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Martins de Lima Soares, Supervisor**, em 18/06/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Oliveira Pessoa dos Santos, Empregada Pública**, em 18/06/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz do Carmo, Assistente Administrativo**, em 19/06/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 23/06/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119542338** e o código CRC **18E673A4**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000225/2025-25

SEI nº 119542338